



LEI Nº 1077, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1971.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, eleito na forma da Lei, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II de artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cruzeiro, autorizado a realizar, em nome da Municipalidade, operação de crédito no Banco do Estado de São Paulo S/A, por antecipação da receita, até o limite de Cr\$... Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), podendo, inclusive outorgar procuração do referido Estabelecimento, permitindo a retenção das parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias, a fim de garantir a transação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de dezembro de 1971.

DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em
13 de dezembro de 1971.

Maria Célia Vieira,
Auxiliar de Escritura.